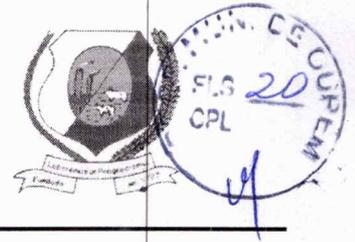




PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**  
Acolhendo a todos



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROC. Nº. 2017/0501.003 - CPL/PMO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 CPL/PMO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ourém**, por ordem do Ordenador de Despesa da **Prefeitura Municipal de Ourém – PA**, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de profissionais técnicos em contabilidade pública, para desenvolverem serviços junto ao Sistema de Contabilidade em todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento em Sistema de Contabilidade Pública. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas em todos os órgãos e setores desta Administração.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

O profissional escolhido foi o Sr. **LUIZ NONATO BAIA FERREIRA**, brasileiro, Técnico em contabilidade pública, portador do RG nº 3896926 2 via PC-PA e CPF/MF nº 128.615.372-72, com CRC sob o nº PA-008750/O-6, residente e domiciliada a Os Serrão de Castro, nº 203, Bairro Guamá – Cep: 66075-180 – Belém/Pá, com notório conhecimento em Sistema de Contabilidade Pública, o mesmo vem desempenhado serviços junto a outros Municípios, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

a) A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade mercado, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

b) Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o profissional **LUIZ NONATO BAIA FERREIRA**, no valor global de **R\$ 80.400,00** (Oitenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas de **R\$ 6.700,00** (Seis mil e setecentos reais); incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Ourém, 09 de Janeiro de 2017.

**Wilson Corrêa de Souza Neto**  
Presidente da CPL